



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01726/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA  
PARAÍBA (CAGEPA) - LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
SEGUIDO DE CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE  
IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO  
PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 1.734 / 2.012

- 1. OBJETO DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SEGUIDO DE CONTRATO**
- 2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
  - 2.01. Número do Pregão: 59/2011**
  - 2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA (CAGEPA)**
  - 2.03. Objetivo: contratação de serviços de administração e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão magnético, destinado à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais no âmbito de atuação da CAGEPA, conforme especificação, constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
  - 2.04. Contrato: 57/2012 (fls. 451/458)**
  - 2.05. Contratada: MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA – EPP**
  - 2.06. Valor (R\$): 20.283.225,76**
- 3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa<sup>1</sup>, pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.**
- 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.**

**ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 59/2011, bem como o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento destes autos.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 09 de agosto de 2012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

<sup>1</sup> Irregularidades (fls. 444/447): ausência da portaria que cria a Comissão de Licitação; ausente o contrato entre as partes contratantes; ausência do resultado da impugnação do Edital, pela comissão de licitação, que não respondeu aos recursos interpostos pelas empresas Ticket, Policard, Systemas e Serviços.